



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021 – GAB/PMPP

Ponta de Pedras, 14 de dezembro de 2021

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL
PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
PARTICIPATIVO – PDMP, DO
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Exma. Senhora **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) no § 3º do artigo 30º, determina que, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, os planos diretores devem ser revisados e atualizados;

CONSIDERANDO, a resolução nº 083/2009, o Conselho Nacional das Cidades recomenda que os processos de Revisão do Plano Diretor sejam também participativos, cumprindo o disposto nos artigos 40 a 43 do Estatuto da Cidade e o conteúdo da Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 463/2006 que intitui o Plano Diretor do Município de Ponta de Pedras;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 595/2016, de 19 de outubro de 2016 que altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 463/2006.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal Participativo – PDMP que será composta por 02 (duas) Coordenações cujos membros são Agentes Póliticos e Servidores Municipais; 01 (um) Grupo de Acompanhamento, constituído por representantes da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) Grupo de Apoio Técnico, constituído por representantes do Estado e de Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó:

- I – Coordenação Executiva de Planejamento;
- II – Coordenação Técnica;
- III – Grupo de Acompanhamento;
- IV – Grupo de Apoio Técnico.

Art. 2º - A Coordenação Executiva de Planejamento – CEP deverá elaborar o Plano de Ação que definirá o processo de Elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo com Escopo, Objetivos, Processo Construtivo e Cronograma de Execução das Atividades;

Art. 3º - As atribuições da Coordenação Executiva são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pela Coordenação Técnica, sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações da Revisão do Plano Diretor Municipal Participativo – PDMP, inclusive do ponto de vista de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se a cada 15 (quinze) dias.

Art. 4º - As Coordenações serão responsáveis pelo Planejamento e Acompanhamento do processo de Revisão e Atualização do PDMP e serão compostas da seguinte forma:

I – Coordenação Executiva de Planejamento

- a) Coordenação Geral
Gevla Pinheiro – Bacharel em Direito
- b) Coordenador Técnico
Rui Elmano da Cruz Santos – Gestor Público;
- c) Coordenação da Área Urbana;
Solange Pereira da Silva Mendonça – Engenheira Civil
- d) Coordenação da Área Rural;
Lucileide Oliveira Ferreira – Pedagoga
- e) Assessoria Jurídica;
Nádia da Silva Santos - Advogada
Daniel Borges Pinto – Advogado
- f) Vereador 1; José de Jesus dos Passos Pinheiro
- g) Vereador 2; Miguelita Maria Vasques Ribeiro Furtado
- h) Representante da Sociedade Civil 1
Associação dos Remanescentes do Quilombo do Tartarugueiro - ARQT
Evanil Rodrigues dos Santos
- i) Representante da Sociedade Civil 2
Sindicato de Pescadores e Pescadoras Artesanais e Ecoextrativistas do Estado do Pará - SINPESCA - Pa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

Manoel Justino de Jesus Júnior

II – Coordenação Técnica

Coordenação Técnica		Órgão/Entidade
Nome	Formação	
Eleonora Andrade Ferreira	Historiadora	Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula dos Santos Fernansdes	Geografa	Secretaria Municipal de Educação
Raimunda Oliveira dos Santos	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação
Ivan Ferreira Cardoso	Engenheiro Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Karoline da Silva Ramos	Bióloga	Secretaria Municipal de Educação
Jacqueline P. da Silva Schalken	Contadora	Secretaria Municipal de Finanças
Maria Eliane Teixeira Gomes	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças
Idoval dos Santos	Matemática/Estatística	Secretaria Municipal de Educação
Marineu Barbosa dos Santos	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Agricultura
Paulo Adson Martins Furtado	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Agricultura
Johnny da Silveira Ferreira	Técnico em Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças
Desirée Cristine Lena Vieira	Técnica em Geodésia	Secretaria Municipal de Educação
Cícero Luís Santos de Brito	Engenheiro Civil	Secretaria Mul. de Administração e Plan.
Jhonatas José Pereira Ribeiro	Técnico em Edificações	Secretaria Mul. de Administração e Plan.
Ronaldo Miranda Campelo	Técnico em Planejamento	Prestador de Serviços
Cristiane Martins Santana	Técnica em eventos	Secretaria Municipal de Turismo
Camila Castro Ferreira	Jornalista	Gabinete da Prefeita
Rafael Evangelista da Silva	Assistente Social	Secretaria Mul. de Assitência Social
Patrícia Alves Tavares	Professora	Secertaria Mul. De Educação
Auxiliares Técnicos		
Arthur José Tavares Santana	Aux. Administrativo	Gabinete
Thiago José Silva Kizan	Aux. Administrativo.	Gabinete
Edson Carvalho dos Santos	Aux. Administrativo	Gabinete

Art. 5º - O Plano de Ação, a Mobilização e Participação Social, assim como a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Diretor Municipal Participativo será elaborado pela Comissão Municipal instituída por este



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

Decreto, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, audiências públicas e conferências abertas à população.

Art. 6º - A Política do Plano Diretor Municipal Participativo deverá ser consolidada sob a forma de Lei Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, em 14
de dezembro de 2021.

Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita Municipal